

Successfully created



**Poder Judiciário da Paraíba**  
**2ª Vara Mista de Cabedelo**

Rodovia BR 230, KM 01, Camalaú, CABEDELÓ - PB - CEP: 58310-000  
 Tel.: (83) 32503509

**MANDADO DE PENHORA**

Nº DO PROCESSO: 0004105-84.2011.8.15.0731  
 CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
 ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Obrigação de Fazer / Não Fazer]  
 AUTOR: JOSE OTAVIO DE MELO  
 REU: ELIZABELLE RAMALHO FONSECA, FERNANDO ALVES DE FARIAS, CAMILA RAMALHO FONSECA

**REU: ELIZABELLE RAMALHO FONSECA, FERNANDO ALVES DE FARIAS, CAMILA RAMALHO FONSECA**

**Nome: ELIZABELLE RAMALHO FONSECA**  
**Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000**

**Nome: FERNANDO ALVES DE FARIAS**  
**Endereço: Rua José Simões de Araújo, 239 - Bessa - João Pessoa - PB - CEP: 58.000-000**

**Nome: CAMILA RAMALHO FONSECA**  
**Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000**

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo/PB, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA** sobre o imóvel indicado na Certidão (ID n. 26929737, 260 e 2061), qual seja: : Lote de terreno sob nº. 17 da quadra 05, medindo 10m00de frente com a Rua onde está situado, 10m00 de fundos com o lote 02, 25m00 de comprimento do lado direito com o lote 18, 25m00de comprimento do lado esquerdo com o lote 16, com uma área total de 250,00m, e Lote de terreno sob nº. 18 da quadra 05, medindo 10m00de frente com a Rua onde está situado, 10m00 de fundos como lote 01, 25m00 de comprimento do lado direito com a Rua Projetada, 25m00 de comprimento do lado esquerdo com o lote 17, com uma área total de 250,00m, **localizado a Rua: m\***, situado no Loteamento denominado "PONTAL DE LUCENA", nesta cidade de Lucena-PB, pertencente ao Sr. FERNANDO ALVES DE FARIAS\*\*\*\*\* para o pagamento do valor principal, devidamente atualizado, dos juros, das custas e honorários advocatícios, seguindo-se a avaliação do bem penhorado e a nomeação do respectivo depositário, além do registro da penhora, se for o caso. Lavrado o auto de penhora, **INTIME(M)-se o(s) Executado(s): REU: FERNANDO ALVES DE FARIAS**, para ciência da constrição e do prazo de 10(dez) dias para requerer a sua substituição, nos termos do art. 847 e parágrafos do CPC/2015. Observe o Sr. Oficial de Justiça que, recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, será intimado também o cônjuge do Executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens.

CABEDELÓ-PB, 26 de agosto de 2020

JEFFERSON RODRIGUES BATISTA

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 18 dias de novembro de 2020, nesta Comarca de Cabedelo, em cumprimento ao mandado oriundo dos autos do processo 0004105-84.2011.8.15.0731, requerido por JOSÉ OTÁVIO DE MELO contra FERNANDO ALVES DE FARIAS, realizei eu, Oficial de Justiça ao final assinado, diligências no endereço especificado no mandado e, lá estando, procedi a penhora e avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns) abaixo descrito(s): **lote de terreno sob o n.º 17 da quadra 05**, medindo 10 metros de frente com a rua onde está situado por 10 metros de fundos com o lote 02, 25 metros de comprimento do lado direito com o lote 18, 25 metros de comprimento do lado esquerdo com o lote 16, ocupando uma área de 250 m<sup>2</sup> e **lote de terreno sob o n.º 18 da quadra 05**, medindo 10 metros de frente com a rua onde está situado, 10 metros de fundos com o lote 01, 25 metros de comprimento do lado direito com a rua projetada, 25 metros de comprimento do lado esquerdo com o lote 17, ocupando uma área de 250 m<sup>2</sup>, que estão situados no **Loteamento Pontal de Lucena**, na cidade de Lucena.

O(S) qual(is) avalio em R\$ 20 000,00 (vinte mil reais) o lote 17 e em R\$ 22 000,00 (vinte e dois mil reais) o lote 18.

Em seguida depusitei o bem acima descrito em mãos e poder de MÁRCIO MACIEL CARNEIRO, Depositário Público, CPF 087.915.414-41, com endereço na BR 230, KM 01, Camalaú, telefone 3250-3191, que aceitou o encargo, ciente das responsabilidades de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem depositado sem ordem expressa do MM Juiz do feito, sob as penalidades da lei.

E para ficar constando, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário.

*Márcio Medeiros Santos*  
Márcio Medeiros Santos

Oficial de Justiça (mat. 474750-0)

*Márcio Maciel*  
Fiel depositário

